

LEI N° 411, DE 28 DE JULHO DE 2.008.
Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar
dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1 °. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir na contadoria municipal, um crédito no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), suplementar às dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n °s:

082440006.2.010 – Manutenção da Assistência e Promoção Social ficha n ° 505	
.....	R\$ 10.000,00
082440006.2.010 – Manutenção da Assistência e Promoção Social ficha n ° 530	
.....	R\$ 10.000,00
206060013.1.046 – Iluminação de Quadras Esportivas nos Assentamentos, ficha n ° 632.....	R\$ 30.000,00

Valor total da suplementação..... **R\$ 50.000,00**
(**cinquenta mil reais**)

Parágrafo único – A cobertura do crédito autorizado no presente artigo se fará por conta do superávit financeiro verificado no balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2007.

Art. 2 °. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a:

A – Alterar os anexos II e III da lei n ° 321, de 21 de novembro de 2005 que aprovou o Plano Plurianual do município de Motuca para o quadriênio de 2006/2009, para cumprimento no corrente exercício.

B – Alterar os anexos V e VI da lei n ° 386, de 10 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, LDO para o exercício de 2008, para cumprimento no corrente exercício.

Art. 3 °. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo , sua aplicação, bem como a elaboração dos novos anexos , ficam condicionados à edição de decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO.

Art. 4 °. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 28 de julho de 2.008.

HAMILTON FALVO
Prefeito Municipal